



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedoeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Delimita o Perímetro Urbano do Município de Ouro Verde do Oeste/PR e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Ouro Verde do Oeste/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal de Ouro Verde do Oeste/PR.

Art. 2º É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.

Art. 3º Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

Art. 4º Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

Art. 5º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Município, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.256.058,37m** e **E 209.900,92m**; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°35'43,71", 1.105,40m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.255.182,52m** e **E 209.226,54m**; 267°56'32,30", 2.476,91m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.255.093,59m** e **E 206.751,23m**; 194°16'19,85", 199,33m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.254.900,41m** e **E 206.702,09m**; 218°25'09,95", 247,27m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.254.706,68m** e **E 206.548,43m**; 252°13'32,91", 183,38m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.254.650,70m** e **E 206.373,80m**; 327°29'54,78", 217,88m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.254.834,45m** e **E 206.256,72m**; 355°54'37,66", 451,28m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.255.284,58m** e **E 206.224,54m**; 4°16'07,56", 226,86m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.255.510,81m** e **E 206.241,43m**; 325°08'00,66", 985,66m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.256.319,53m** e **E 205.677,96m**; 309°04'35,85", 129,38m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.256.401,08m** e **E 205.577,52m**; 31°22'37,64", 202,36m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N**



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

7.256.573,85m e E 205.682,89m; 302°56'40,02", 351,19m, até o ponto **M13**, de coordenadas N 7.256.764,84m e E 205.388,17m; 267°58'03,12", 171,13m, até o ponto **M14**, de coordenadas N 7.256.758,77m e E 205.217,15m; 283°47'29,43", 166,47m, até o ponto **M15**, de coordenadas N 7.256.798,45m e E 205.055,48m; 26°56'45,30", 136,42m, até o ponto **M16**, de coordenadas N 7.256.920,06m e E 205.117,29m; 28°34'26,83", 192,08m, até o ponto **M17**, de coordenadas N 7.257.088,75m e E 205.209,17m ; 32°32'31,01", 198,44m, até o ponto **M18**, de coordenadas N 7.257.256,03m e E 205.315,91m; 317°43'12,73", 171,73m, até o ponto **M19**, de coordenadas N 7.257.383,09m e E 205.200,38m; 347°45'56,53", 533,56m, até o ponto **M20**, de coordenadas N 7.257.904,53m e E 205.087,31m; 0°14'09,76", 187,65m, até o ponto **M21**, de coordenadas N 7.258.092,18m e E 205.088,09m; 30°18'18,18", 113,24m, até o ponto **M22**, de coordenadas N 7.258.189,95m e E 205.145,23m; 31°02'40,82", 143,61m, até o ponto **M23**, de coordenadas N 7.258.312,98m e E 205.219,29m; 23°24'15,05", 119,24m, até o ponto **M24**, de coordenadas N 7.258.422,42m e E 205.266,65m; 52°07'06,15", 401,65m, até o ponto **M25**, de coordenadas N 7.258.669,04m e E 205.583,66m; 155°00'21,85", 317,09m, até o ponto **M26**, de coordenadas N 7.258.381,64m e E 205.717,64m; 19°12'06,98", 159,91m, até o ponto **M27**, de coordenadas N 7.258.532,65m e E 205.770,24m; 89°51'16,15", 379,22m, até o ponto **M28**, de coordenadas N 7.258.533,62m e E 206.149,46m; 182°06'42,31", 95,33m, até o ponto **M29**, de coordenadas N 7.258.438,35m e E 206.145,94m; 179°45'56,76", 138,08m, até o ponto **M30**, de coordenadas N 7.258.300,27m e E 206.146,51m; 92°19'56,46", 674,36m, até o ponto **M31**, de coordenadas N 7.258.272,83m e E 206.820,31m; 200°12'15,17", 142,42m, até o ponto **M32**, de coordenadas N 7.258.139,17m e E 206.771,12m; 88°49'45,18", 965,50m, até o ponto **M33**, de coordenadas N 7.258.158,90m e E 207.736,42m; 201°55'27,03", 211,80m, até o ponto **M34**, de coordenadas N 7.257.962,41m e E 207.657,34m; 161°32'19,63", 497,70m, até o ponto **M35**, de coordenadas N 7.257.490,33m e E 207.814,94m; 31°22'05,20", 105,09m, até o ponto **M36**, de coordenadas N 7.257.580,06m e E 207.869,64m; 64°20'35,92", 813,71m, até o ponto **M37**, de coordenadas N 7.257.932,38m e E 208.603,12m; 189°52'41,91", 454,87m, até o ponto **M38**, de coordenadas N 7.257.484,25m e E 208.525,09m; 129°48'12,08", 831,63m, até o ponto **M39**, de coordenadas N 7.256.951,88m e E 209.163,98m; 177°28'56,12", 790,22m, até o ponto **M40**, de coordenadas N 7.256.162,42m e E 209.198,69m; 61°10'48,75", 156,75m, até o ponto **M41**, de coordenadas N 7.256.237,99m e E 209.336,03m; 68°57'06,19", 96,38m, até o ponto **M42**, de coordenadas N 7.256.272,60m e E 209.425,97m; 94°46'32,98", 231,66m, até o ponto **M43**, de coordenadas N 7.256.253,31m e E 209.656,83m; 128°36'46,63", 312,38m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito de São Sebastião, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas N 7.248.053,53m e E 208.324,36m; deste segue com azimute de 111°51'03,74" por uma distância de 158,00m, até o ponto **M02**, de coordenadas N 7.247.994,72m e E 208.471,01m; deste segue com azimute de 80°18'43,68" por uma distância de 181,04m,



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.248.025,19m** e **E 208.649,47m**; deste segue com azimute de $201^{\circ}51'02,79''$ por uma distância de 34,70m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.247.992,98m** e **E 208.636,56m**; deste segue com azimute de $111^{\circ}51'02,42''$ por uma distância de 52,70m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.247.973,36m** e **E 208.685,47m**; deste segue com azimute de $201^{\circ}50'59,71''$ por uma distância de 19,52m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.247.955,25m** e **E 208.678,20m**; deste segue com azimute de $111^{\circ}51'03,82''$ por uma distância de 81,00m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.247.925,10m** e **E 208.753,39m**; deste segue com azimute de $201^{\circ}51'06,83''$ por uma distância de 60,48m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.247.868,96m** e **E 208.730,87m**; deste segue com azimute de $291^{\circ}51'00,70''$ por uma distância de 41,00m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.247.884,22m** e **E 208.692,82m**; deste segue com azimute de $201^{\circ}51'00,50''$ por uma distância de 100,00m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.247.791,41m** e **E 208.655,60m**; deste segue com azimute de $291^{\circ}51'05,10''$ por uma distância de 40,00m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.247.806,30m** e **E 208.618,47m**; deste segue com azimute de $201^{\circ}51'03,18''$ por uma distância de 140,00m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.247.676,35m** e **E 208.566,37m**; deste segue com azimute de $291^{\circ}51'04,60''$ por uma distância de 115,00m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.247.719,16m** e **E 208.459,63m**; deste segue com azimute de $201^{\circ}51'04,46''$ por uma distância de 120,00m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.247.607,78m** e **E 208.414,97m**; deste segue com azimute de $291^{\circ}51'04,18''$ por uma distância de 250,00m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.247.700,83m** e **E 208.182,93m**; deste segue com azimute de $21^{\circ}51'03,68''$ por uma distância de 380,00m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

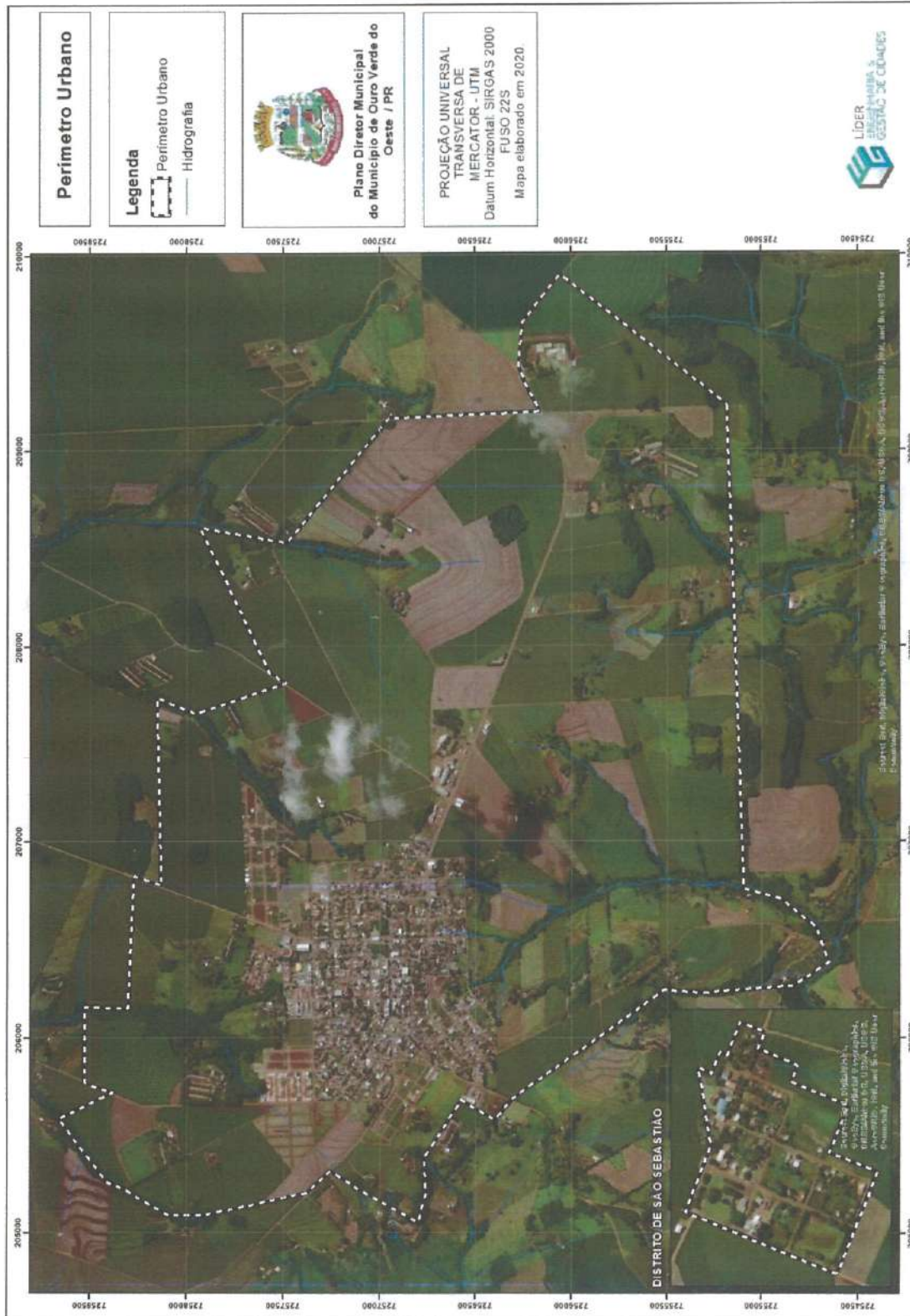
ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO – MAPA DO PERÍMETRO URBANO E DISTRITO DE OURO VERDE DO OESTE/PR



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2020.